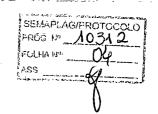
Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-FS CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3, M/1/2019

Autor do Projeto de Lei: Executivo Municipal



AUTORIZA PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica O Poder executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, para a Associação Pestalozzi de Itapemirim, Associação Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 36.403.293/0001-03, com sede na Rua Cel. Marcondes de Souza, nº 123, Centro, Itapemirim-ES, mediante a celebração de instrumento legal apropriado, nos seguintes termos:
- I. Repasse de até R\$ 178.350,00 (Cento e setenta e oito Mil Trezentos e Cinquenta Reais), para Projeto Social com as famílias atendidas pela Pestalozzi, denominado "Atelearte", conforme plano de trabalho apresentado.
- II. Repasse de até R\$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para custear a manutenção e a execução dos trabalhos da Associação Pestalozzi de Itapemirim no ano de 2018, conforme plano de trabalho apresentado.
- Art. 2º Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim - ES, 18 de fevereiro de 2019.

Presidente da C.M.I